

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL POR LOTE.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 34/2014; Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 C/C Decreto nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública às 09h00min. do dia 07/02/2019.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 09h00min. do dia 07/02/2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 11h00min. às 11h30min. do dia 07/02/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 11h30min. do dia 07/02/2019.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência e Especificação do Objeto
- ANEXO 02** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Modelo de Declaração de conhecimento de todos os parâmetros
- ANEXO 06** Modelo de Declaração expressa de integral concordância
- ANEXO 07** Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 08** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 09** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer Pessoa Física; Firma Individual ou Sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital.

3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 9, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **José Mauricio Magalhães Junior** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 083/2018 de 02 de Maio de 2018, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

- 4.2 As pessoas físicas e jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.19.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados junto ao sistema de pregão eletrônico, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os documentos de habilitação digitalizados em formato pdf exigidos no edital para a consulta logo após a fase de habilitação. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para Prefeitura Municipal de Granja situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP.



- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

## 6. PROPOSTA ESCRITA

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
  - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**;
- 6.4.1 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
  - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
  - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
  - 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



## 6.7 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.7.1 Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Termo de Referência.

6.7.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.7.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

6.7.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.7.5. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. GARANTIA

7.1 Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse



procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Conforme **ANEXO 03**

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias:** uma para Prefeitura Municipal de Granja situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000 e outra por via eletrônica no e-mail [licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com), para encaminhamento aos interessados, por exemplo.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [CEF).

12.2. O Termo Contratual deveser assinado na Secretaria de Educação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.3. O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação do Município de GRANJA.

12.4. O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitara a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 10%(dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

12.5. O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.



13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

13.3. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.5. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.

13.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.10. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.

13.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

13.12. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;



b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 14. PAGAMENTO

14.10 pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

14.6. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária N°: **1203.12.361.0226.2.076 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)** - Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**.

#### 15 REAJUSTAMENTO

15.1 O preço será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Em caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### 16 DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Todas as declarações expedidas pelos licitantes devem ser apresentadas em original e com reconhecimento de firma do proponente.
- 16.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.11 Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Granja - CE, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja, CEP: 62.430-000, ou (88)3624-1155, para melhores



esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

- 16.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.16 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 12.660.892,20 (Doze milhões seiscentos e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**
- 16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

GRANJA-CE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

  
**JOSE MAURICIO MAGALHAES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

1.2.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram-se no **ANEXO - I** deste Termo de Referência.

**1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO**

✓ A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

✓ **LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

**Art.136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

*I – registro como veículo de passageiros;*

*II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

*IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI – cintos de segurança em número igual à lotação;*

*VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.*

*VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.*

**Art.137.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

*- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;*



- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

At. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.

- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 34/2014.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.



4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

5.2. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos relacionados à frota de veículos e motoristas para o transportes escolar, conforme as exigências contidas no termo de Referência Anexo I deste Edital.

5.3. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

#### **6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

6.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.5. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

8.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;





- 8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 8.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 8.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.12. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
- 9.2. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.
- 9.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **10 - DA GARANTIA:**

- 10.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

#### **11 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º: **1203.12.361.0226.2.076 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)**. Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**.

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 16.4. O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 16.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

#### 17. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Núcleo de Compras

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas







P R E F E I T O R I A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

### LOTE 01 - SEDE URBANA 01

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Tocos, Jabuti, Maria Bela, Açude Novo, Feijão	Granja - Colégio Luiz Felipe, Colégio Esta. São José e CEJA Guilherme Gouveia	MÉDIO	T	22	38	8360		

### TOTAL LOTE 01

### LOTE 02 - SEDE URBANA 02

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Arataim, Mangabeira, Pau Branco, Oitíca	Granja - Colégio Estadual São José	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	78	17160		

### TOTAL LOTE 02

### LOTE 03 - SEDE URBANA 03

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Jaguarapuaba, Lagoa do boi, Lagoa do Machado	Granja - José Glauberton Alves Sá, Cel. Luiz Felipe, Colégio São José, CEJA Guilherme Gouveia	MÉDIO	M	22	88	19360		

### TOTAL LOTE 03

Fls. 199





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

LOTE 04 - SEDE URBANA 04										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Sairí, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	M	22	50	11000		
TOTAL LOTE 04										
LOTE 05 - SEDE URBANA 05										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Paula Pessoa, Sairí, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	T	22	82	18040		
TOTAL LOTE 05										
LOTE 06 - SEDE URBANA 06										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Mato Grosso, Agreste	Granja - Colégio Estadual São José/ Dona Sinhá	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	68	14960		
TOTAL LOTE 06										
LOTE 07 - SEDE URBANA 07										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24	Tabuleiro, Córrego do Lino, Lamarão	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	N	22	144	31680		

200





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

TOTAL LOTE 07										
LOTE 08 - SEDE URBANA 08										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Pau Branco, Oitíctica, Arataim	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	T	22	72	15840		
TOTAL LOTE 08										
LOTE 09 - SEDE URBANA 09										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Caça Poeira, Barra do Sairi	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	M	22	70	15400		
TOTAL LOTE 09										
LOTE 10 - SEDE URBANA 10										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Bom sucesso, Tocos, Jabuti, Maria Bela, São Jorge, Minador, Carnaubalinho	Granja - Colégio Estadual São José	MÉDIO	M	22	100	22000		
TOTAL LOTE 10										
LOTE 11 - SEDE URBANA 11										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7







P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Parazinho, Granja	Granja - Escola Profissionalizante Emanuel Arruda	MÉDIO	M/T	22	62	13640		
<b>TOTAL LOTE 11</b>										
<b>LOTE 12 - SEDE URBANA 12</b>										
ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Parazinho, Granja, Iperuy	Iperuy - Escola Profissionalizante Guilherme Teles Gouveia	MÉDIO	M/T	22	82	18040		
<b>TOTAL LOTE 12</b>										
<b>LOTE 13 - SEDE URBANA 13</b>										
ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Canto do Salgado, Pedra Preta, Granja	Granja / Pedra Preta - Colégio Estadual São José, EEF. Ocello Domingos	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	150	33000		
<b>TOTAL LOTE 13</b>										
<b>LOTE 14 - PARAZINHO</b>										
ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Oitica	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	T	22	88	19360		
15	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Gamileira, Mutambeira, Madeira Cortada	Parazinho- EEF Francisca Cleomar	MÉDIO	N	22	66	14520		

Fis.

202





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

16	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Duas Lagoas, Contendas, Frios	Parazinho-EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	78	17160	
17	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Córrego do Meio, Pequizeiro, Mutambeira, Vaca Seca, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	104	22880	
18	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	68	14960	
19	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Carro Quebrado, Sucupira, Vila Nova	Parazinho- CEI Monsenhor Jose Maria, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	132	29040	
20	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Angico, Saquinho, Riacho Fundo, Pitombeiras	Parazinho- CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	112	24640	
21	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Córrego do Meio, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	84	18480	
22	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Vila Nova, Folha Larga, Frios	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T	22	48	10560	
23	Veículo tipo Ônibus, movido a	Araticum, Córrego da	Parazinho- CEI Dona	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	94	20680	



  
Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos.

	diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Raiz, Roça Velha	Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	/ MÉDIO						
24	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jacu Flexado, Balança, Tiaia de Cima	Parazinho - EEF Raimundo Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	72	15840		
25	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tiaia de baixo, Cantinho do Heloi, Gamileira	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	MÉDIO	T	22	54	11880		
26	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Canto Feio, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	72	15840		
27	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Madeira Cortada, Cantinho, Tiaia de Cima	Parazinho - EEF Cel. Raimundo de Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	72	15840		
28	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tapuio, Cajueiro de Nossa Senhora, Carrasco, Tiaia de Cima	Parazinho - EEF Cel. Raimundo de Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	60	13200		
29	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Tapuio, Madeira Cortada, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	T	22	44	9680		
30	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Olho D'água, Tapera, Alto da Colina	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	60	13200		







P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos.

31	passageiros. Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Picadinha, Livramento, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Cândida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	84	18480	
32	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Contendas	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	MÉDIO	T	22	88	19360	
33	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Roberto e Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Cândida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T	22	48	10560	
34	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Pitombeira, Riacho Fundo, Saquinho, Angico	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T	22	64	14080	
35	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Córrego de Baixo	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T	22	48	10560	
36	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	Parazinho- EEF José Telesforo Sampaio	FUNDAMENTAL	M/T	22	64	14080	
37	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	Parazinho- EEF José Telesforo Sampaio	FUNDAMENTAL	M/T	22	64	14080	

205  
1





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

38	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	FUNDAMENTAL	T	22	88	19360			
39	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tapulo, Madeira Cortada, Cajueiro de Nossa Senhora, Gamileira, Córrego do Meio, Roberto	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MÉDIO	N	22	74	16280			
40	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jacu Flechado, Tiaia de Cima	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MÉDIO	T	22	64	14080			
41	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Redonda, Frios, Angicos	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	T/N	22	96	21120			
42	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jacu Flechado, Balança, Tiaia de Cima, Cajueiro de Nossa Senhora, Madeira Cortada, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Cel. Raiumndo Oliveira, EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	T	22	85	18700			
43	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	M/T	22	50	11000			
<b>TOTAL LOTE 14</b>											
<b>LOTE 15 - SEDE RURAL</b>											
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10)	VR. UNIT.	VR. TOTAL	



Prefeitura Municipal de Granja

Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7





P U B L I C I D A D E  
**GRANJA**  
Melhor para todos

										MESES)	
44	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jabuti, Maria Bela, Pedra Branca	Sede Rural - EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	22000			
45	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tocos, Caburé, Feijão	Sede Rural - EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	44	9680			
46	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cultivo, Urtiga, Pau Branco, Saco, Arataim	Sede Rural - EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTAL	M/T	22	76	16720			
47	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Riacho do Marco, Missão	Sede Rural - EEF Teodorico Guilherme / Francisco Carneiro	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	150	33000			
48	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Alto do Sairi, Tapequé, Camuriatã	Sede Rural - Sairi	FUNDAMENTAL	M/T	22	32	7040			
49	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro do Altino, Guarimiranga, Planície	Sede Rural - Sairi	FUNDAMENTAL	M/T	22	80	17600			
50	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Santo Antonio, Açudinho, Colomiquara, Maria Bela, Gamileira, São João de Cima, Lagoa do Boi, Lagoa do Machado, Sotera	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu (Jaguarapuaba)	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	22000			
51	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Barra do Sairi, Correnteza	Sede Rural - EEF Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	M/T	22	80	17600			
52	Veículo tipo Van ou similar,	Córrego da Urtiga,	Sede Rural - EEF José	FUNDAMENTAL	M/T	22	108	23760			

